

EDITAL

(N.º 50/ 2017)

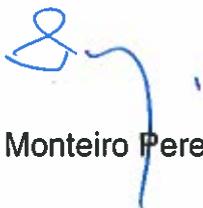
ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do passado dia 7 de dezembro, foram tomadas as deliberações constantes das folhas 1 a 13, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destinam a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt.-----

Mesão Frio, 11 de dezembro de 2017.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 24/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 2017

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9972-c): Da Delegação de Saúde Regional do Norte a solicitar a emissão de parecer sobre a proposta do mapa de turnos das farmácias deste concelho para o próximo ano de 2018. -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, emitir parecer favorável. -----

2. (E. 10335-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência das instalações do salão multiusos do mercado municipal, no próximo dia 13 de dezembro, para a realização do jantar de Natal. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No âmbito das comemorações e tradições próprias da época natalícia, muitas são as iniciativas promovidas pelas associações locais para as suas comunidades, em especial os jovens e crianças que delas fazem parte. Os convívios na época do Natal, são carreadas de um importante contributo no desenvolvimento pessoal e cultural dos jovens e crianças, sendo de salutar, todas as iniciativas nesse sentido.

Na sequência de tal, vem o S. C. de M. Frio, solicitar, a título gratuito, a cedência do Pavilhão Multiusos do Mercado Municipal, a fim de realizar o seu jantar de natal, no dia 13/12/2017, a partir das 14H30, com Dirigentes, Técnicos e Atletas do clube.

Atendendo que a autorização de cedência de edifícios públicos é da competência da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea ee), do nº1 do art.º 33º, do RUAL, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho a cedência do espaço para o dia proposto, devendo o mesmo ser entregue nas condições disponibilizadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 9686-c): Da Junta de Freguesia de Oliveira a solicitar a cedência gratuita de um autocarro, no próximo dia 17 de dezembro, para transportar crianças a Peso da Régua, a fim de assistirem à projeção de um filme infantil. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte – PROPOSTA:

“No âmbito das comemorações e tradições próprias da época natalícia, muitas são as iniciativas promovidas pelas autarquias locais para as suas comunidades em especial as crianças que delas fazem parte. Os convívios na época do Natal, são carreadas de um importante contributo no desenvolvimento pessoal e cultural das crianças, sendo de salutar, todas as iniciativas nesse sentido.

Na sequência de tal, vem a Junta de Freguesia de Oliveira, solicitar, a título gratuito, a cedência de uma viatura municipal, a fim de transportar as crianças da freguesia ao município vizinho de Peso da Régua, com o intuito de assistirem a uma sessão de cinema do filme “COCO” da Disney, para o próximo dia 17/12/2017, a partir das 14H30.

Assim, demonstrada que está a importância social da atividade a realizar e por forma a dar continuidade ao profícuo trabalho executado em prol das camadas mais jovens da população, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito, à Junta de Freguesia de Oliveira, nos termos e condições solicitados.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 9818-c): Da direção da associação “Os Alio-Vírio” a solicitar a cedência gratuita de um autocarro, no próximo dia 9 de dezembro entre as 17:00 e as 24:00 horas, a fim de transportar cerca de 30 elementos do seu grupo de cantares para uma atuação, em Vila Chã, Viseu. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A Associação “Os Alio Vírio” é uma instituição associativa que desenvolve a sua atividade através da promoção de iniciativas com intuito de promover os saberes e cantares de Mesão Frio, através do seu grupo de cantares Mesão e(n)canto.

Neste sentido, solicitam a cedência, a título gratuito, de uma viatura municipal, para o transporte de 30 elementos do seu grupo de cantares para realizarem uma atuação musical em Vila Chã de Sá em Viseu no próximo dia 9 de dezembro. Das diligências efetuadas, verifica-se a disponibilidade da viatura municipal e motorista para a realização do transporte no dia e horário solicitado.

O local de embarque será a antiga escola Primária Prof. Maria Angélica, sita na Av. Domingos Monteiro, no horário das 17H, e o regresso far-se-á às 24H.

Mais se informa que mediante análise do processo administrativo e financeiro da Associação “ Os Alio- Vírio” existente nestes serviços é possível confirmar que a mesma tem a sua situação regularizada perante Autoridade Tributária e Segurança Social, bem como procedeu à entrega no passado dia 24/05/2017, do Plano de Atividades 2017 e Relatório de Contas 2016.

Assim, demonstrada que está a importância social das atividades realizadas por estas associações e por forma a dar continuidade ao profícuo e vantajoso trabalho executado, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito à Associação “ Os Alio-Vírio”, nos termos e condições solicitadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. (E. 10151-c): Do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real a solicitar a cedência gratuita de transporte, no próximo dia 14 de dezembro, para 34 formandos de três ações de formação que tem a decorrer neste Município, a fim de participarem na Festa de Natal dos Formandos. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No próximo dia 14 de dezembro, irá realizar-se, a festa de natal para os formandos que frequentam as várias ações de formação promovidas pelo IEFP.

Esta forma de convívio visa promover a integração e fomentar a troca e a partilha de experiências, estimulando um desenvolvimento saudável, contribuindo também para a autoestima dos participantes.

Neste sentido vem o Instituto de Emprego e Formação Profissional, solicitar à Câmara Municipal, a cedência de transporte gratuito, para que 34 formandos das formações que decorrem neste Município, para a participação no referido evento, no próximo dia 14, tendo sido estabelecido o horário de partida às 09H00 e o de regresso às 16H00.

Assim, proponho à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de ceder transporte gratuito, nos termos e condições solicitadas.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Intervenções na via pública:

1. (E. 4341-c): Da empresa Derivados e Segmentos, S.A. a solicitar autorização para a realização de trabalhos na via pública relacionados com ligações à rede de fibra ótica (serviços de telefone, televisão e internet). -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A empresa ”Derivadas e Segmentos, S.A /DSTelecom”, tem vindo a ser confrontada com dificuldades para procederem a intervenções na via pública relacionadas com ligações de clientes à rede de infraestruturas de Redes de Comunicações Eletrónicas.

Fundamentado com a expectativa de continuarem a melhorar a qualidade do serviço prestado e para obviar as dificuldades muitas vezes colocadas pelas autoridades policiais, a empresa ” Derivadas e Segmentos, S.A/DSTelecom”, pretende uma declaração que permita a execução de trabalhos operacionais.

Face à análise técnica será de emitir uma declaração que salvguarde a gestão do domínio público, nomeadamente o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, bem como a garantia da segurança dos utentes da via pública.

Assim, nos termos da alínea qq), n.º1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal aprove o seguinte teor da declaração:

DECLARAÇÃO

Declara-se para os devidos efeitos tidos por convenientes, que a empresa Derivadas e Segmentos, S.A /DSTelecom com sede na cidade de Braga e os seus prestadores de serviços contratados, estão autorizados a utilizar as vias públicas que são da jurisdição deste Município, bem como os respetivos subsolos, para o estabelecimento e conservação de obras e canalizações aéreas e subterrâneas para ligação de rede de fibra ótica (serviços de telefone, televisão e internet). Dispensam, por isso, essas obras do respetivo licenciamento com exceção:

-As obras em redes subterrâneas que envolvem abertura de vala, sendo estas sujeitas a licenciamento municipal específico.

Mais declara que a presente autorização é prorrogável anualmente e a empresa Derivadas e Segmentos, S.A /DSTelecom é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, à sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública e à garantia da segurança dos utentes da via pública.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 9730-c): Da empresa DDI – Direção de Desenvolvimento de Infraestruturas da NOS Comunicações, S.A. a solicitar autorização para realizar trabalhos na via pública, relacionados com a oferta de serviços de televisão, internet e telefone, por cabo. -----

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A NOS Comunicações, S.A. tem vindo a ser confrontados com dificuldades para procederem a intervenções na via pública relacionadas com ligações de clientes à rede de infraestruturas de Redes de Comunicações Eletrónicas.

Fundamentado com a expectativa de continuarem a melhorar a qualidade do serviço prestado e para obviar as dificuldades muitas vezes colocadas pelas autoridades policiais, a NOS Comunicações, S.A, pretende uma declaração que permita a execução de trabalhos operacionais, em infraestruturas no subsolo, nomeadamente em condutas existentes.

Face à análise técnica será de emitir uma declaração que salvguarde a gestão do domínio público, nomeadamente o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, bem como a garantia da segurança dos utentes da via pública.

Assim, nos termos da alínea qq), n.º1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de dezembro, proponho que a digníssima Câmara Municipal aprove o seguinte teor da declaração:

DECLARAÇÃO

Declara-se para os devidos efeitos tidos por convenientes, que a NOS Comunicações, S.A e os seus prestadores de serviços contratados, estão autorizados a realizar trabalhos nas vias públicas que são da jurisdição deste Município, bem como os respetivos subsolos, com o fim de proceder a ligações de Rede de Comunicações. Dispensam, por isso, essas obras, do respetivo licenciamento, exceto:

-As obras em redes que envolvem abertura da vala, sendo estas sujeitas a licenciamento municipal específico.

Mais declara que a presente autorização é prorrogável anualmente e a NOS Comunicações, S.A, é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos trabalhos, à sinalização temporária de obras e obstáculos na via pública e à garantia da segurança dos utentes da via pública.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidade intercarreiras:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atento o disposto no artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP) propõe-se a realização da mobilidade do trabalhador **Manuel Fernando Mesquita Correia**, com contrato de trabalho por tempo indeterminado com a carreira de Fiscal Municipal, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

A presente proposta mais não pretende do que formalizar uma situação que na prática já existe, desde 01/09/2010 (*cf*r Despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 31/08/2010).

O trabalhador, desde o referido despacho tem desempenhado, unicamente, funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, atendendo às diretrizes e instruções gerais que lhe são confiadas, alcançando de forma eficiente e eficaz os objetivos de complexidade média que lhe são propostos. Desde a sua reafectação de funções que tem demonstrado elevada capacidade de desempenho, espírito de equipa e liderança, iniciativa e capacidade de adequação às situações e obstáculos que vão surgindo no exercício das funções que lhe estão adstritas.

A verdade é que o trabalhador já demonstrou, durante este período (2010 a 2017), que reúne as competências e qualidades necessárias ao desempenho de funções inerentes ao conteúdo funcional da carreira de assistente técnico.

Este trabalhador, nas últimas avaliações de desempenho, tem obtido a classificação de Relevante, tendo sempre demonstrado um elevado grau de cumprimento na realização das tarefas que lhe são propostas, razão pela qual se considera ser útil à Câmara aproveitar os conhecimentos e competências do trabalhador em toda a sua plenitude.

Ora, sendo o trabalhador indicado para a mobilidade, previamente detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e tendo já demonstrado mérito suficiente para o exercício de funções públicas daquela carreira e categoria para onde se pretende operar a mobilidade, demonstra-se razoabilidade objetiva e suficiente no segmento normativo que permite que por razões de eficácia, de eficiência ou de ordem económica, o Município de Mesão Frio opte por essa forma de preenchimento de lugares públicos vagos no seu Mapa de Pessoal, ao em vez de recorrer a um sempre mais moroso e oneroso procedimento concursal.

Mais se refere que o trabalhador está habilitado com o 12.º ano, habilitação exigida para o ingresso na carreira de assistente técnico.

De salientar que à data o trabalhador é detentor da carreira não revista de Fiscal Municipal, de 1.ª classe, cujo requisito de entrada é a detenção do requisito habilitacional do 12.º ano acrescido de um curso específico a ministrar pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, (art.º 4.º/1, al. c) do DL n.º 412-A/98, de 30/12. Atento a tal, e tendo em conta o requisito habilitacional de ingresso na carreira, entendemos estarmos perante carreias equivalentes de grau de complexidade funcional.

Nestes termos, atendendo a que o trabalhador se encontra habilitado com a escolaridade obrigatória correspondente ao grau de complexidade funcional 2 [artigo 86.º, n.º 1, al. b) da LTFP], considera-se que a mobilidade interna dentro do mesmo órgão ou serviço, da carreira não Revista de Fiscal Municipal para a carreira geral de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico, nos termos e para os efeitos dos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2,

al. b), 93.º, n.º 3, 94.º, n.º 1, al. d) da LTFP, se reveste de interesse e relevância para a melhoria do funcionamento do serviço da Câmara Municipal de Mesão Frio, designadamente por motivos de economia, eficácia e eficiência, tendo em conta a mais-valia do exercício de funções de assistente técnico, ao abrigo do acordo de mobilidade, quando comparado com o custo de admissão de um trabalhador com idêntica carreira, bem como de eficácia e eficiência que tal mobilidade representa.

Estando preenchido o requisito formal para a realização desta mobilidade – escolaridade obrigatória correspondente ao grau de complexidade funcional 2 [artigo 86.º, n.º 1, al. b)], – propõe-se que, por decisão da Câmara Municipal de Mesão Frio, se proceda à mobilidade interna do trabalhador **Manuel Fernando Mesquita Correia** para a carreira de Assistente Técnico, pelo período de 18 meses (cfr. art.º 97.º), com início em 01 de dezembro de 2017, passando a desempenhar as funções inerentes à categoria de Assistente Técnico.

Por ainda se tratar de uma mobilidade dentro do mesmo órgão ou serviço, é dispensado o acordo do trabalhador (cfr art.º 94/1, al. d) e 95.º da LTFP).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. FINANÇAS:

2. Documentos previsionais para o ano de 2018 e propostas anexas:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O presente documento apresenta uma estratégia de progresso alicerçada em vetores estruturantes como o desenvolvimento económico, o emprego, a educação, a ação social, a cultura, o ambiente e a qualidade de vida.

As linhas de desenvolvimento sustentado do Município de Mesão Frio que apresentamos, expressam de forma clara o nosso compromisso no sentido de canalizar todos os recursos e sinergias disponíveis para continuar a fazer de Mesão Frio uma localidade moderna, atrativa e competitiva.

O nosso objetivo é colocar toda a nossa determinação ao serviço dos Mesão-Frienses e das suas instituições.

Num quadro de grande exigência e rigor, mormente em matérias de natureza financeira, pretendemos ultrapassar as inúmeras dificuldades impostas do exterior, convictos de que o contributo de uma boa gestão, solidamente ancorada em processos de governação caracterizados pelo rigor e pela transparência, será determinante para permitir que o concelho de Mesão Frio prossiga na senda do progresso, do desenvolvimento e do bem-estar geral da sua população.

O Município de Mesão Frio atingiu um equilíbrio financeiro que queremos manter. Se por um lado pretendemos alocar os recursos para as pessoas, para a área social, para a educação e para a cultura, por outro lado, queremos dar prioridade a projetos que consideramos estruturantes para a estratégia de desenvolvimento municipal.

Sabemos que os recursos financeiros municipais são limitados. Por isso, tal como no passado, envidaremos todos os esforços na procura de financiamentos disponíveis no âmbito do quadro comunitário Portugal 2020, relacionados mormente com a eficiência

energética, quer nos edifícios quer a nível da iluminação pública e para a reabilitação urbana.

Iremos manter a aposta na área desportiva pelo impacto que ela tem na qualidade de vida dos nossos munícipes.

Contamos com as Juntas de Freguesia para continuarmos a promover o desenvolvimento integrado de todo o território municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Apoiaremos o associativismo e empreendedorismo locais, como forma de garantir o apoio às nossas crianças, aos jovens e aos mais carenciados, e trabalharemos lado a lado com todos os que promovam o bem-estar social, a nossa cultura e o nosso património.

Continuaremos a promover um conjunto de eventos municipais como polos dinamizadores de uma região, como encontro e partilha de saberes da população, reforçando a estreita ligação à terra, às raízes, promovendo a atratividade turística e apoiando a divulgação e valorização dos produtos locais.

Continuaremos a apostar na manutenção e melhoria da rede viária, e lutaremos para que a construção do IC26 seja uma realidade, na valorização dos nossos recursos naturais e paisagísticos, bem como na reabilitação urbana e urbanística.

Para que estes objetivos sejam alcançados, contamos com todos os Mesão-Frienses, todas as instituições e todas as empresas do concelho, e com todos os profissionais do Município que, ao serviço das populações, darão certamente o seu melhor para responder com eficácia, e cada vez mais eficiência, às necessidades e anseios de todos.

O Orçamento para o ano de 2018, elaborado de acordo com as regras previsionais definidas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e demais legislação aplicável e com base numa estratégia de racionalização de despesas e de consolidação orçamental, visa promover o desenvolvimento sustentado e alcançar reflexos positivos quer no que concerne à valorização do património da autarquia quer ao progresso económico e social que se preconiza para o Concelho.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, integram os projetos, ações e investimentos a desenvolver pela autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de exercício, correspondendo ao primeiro ano do mandato 2017-2021.

Tendo como base os Documentos Previsionais de gestão em anexo, elaborados nos termos da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar, no ano económico de 2018, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para fazer face às despesas inscritas no mesmo.

Nos termos do artigo 28.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, acompanha a proposta de Orçamento o Mapa de Pessoal para 2018, o qual contém a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contido de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos

efetuada em função dos postos de trabalho constantes no referido mapa de pessoal.

As previsões das receitas para o ano de 2018 estimam-se em 8.840.000,00€, assim discriminadas:

Receitas Correntes: **5.737.860,00€**

Receitas de Capital: **3.102.140,00€**

As previsões das despesas para o ano de 2018 estimam-se em 8.840.000,00€, assim discriminadas:

Despesas Correntes: **5.267.860,00€**

Despesas de Capital: **3.572.140,00€**

Na angariação das receitas e na realização das despesas deverá ser observado o articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental, em anexo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 1, do artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, proponho que o Executivo aprove e delibere submeter à aprovação da Digníssima Assembleia Municipal, para efeitos do disposto nas alíneas a), m) e o), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2018, que a seguir se discriminam:

- 1- Orçamento Municipal (Receita e Despesa) para o ano de 2018;
- 2- Grande Opções do Plano (PPI e PAM) para o ano 2018;
- 3- Relatório da Política Orçamental;
- 4- Articulado com as Normas de Execução Orçamental, incluindo o pedido de Autorização Genérica para dispensa de Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais, entre outras;
- 5- Atualização da Tabela de Taxas e Licenças, que faz parte integrante do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em função da taxa de inflação publicada pelo INE – Proposta de Aprovação;
- 6- Mapa de Pessoal para 2018;
- 7- Mapa dos Encargos Anuais – Empréstimos de Médio e Longo Prazo;
- 8- Empréstimo de Curto Prazo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção do senhor vereador Eduardo Miranda, tendo todos os pontos da proposta sido aprovados pela mesma expressão. -----

3. Plano e Orçamento Participativo:

Sobre este assunto, pelo senhor vereador Eduardo Miranda, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“No âmbito das competências que me incubem como membro do executivo Camarário de Mesão Frio, venho propor à Câmara Municipal que adopte para o Plano de Actividades e Orçamento de 2018 um PLANO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, cabendo definir ao Presidente do Executivo as medidas necessárias e cabimentação orçamental para a sua prossecução.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, devendo esta decisão começar a produzir efeitos a partir da elaboração do orçamento para o ano de 2019. -----

6. DIVERSOS:

1. Feira Anual de Santo André – Edição 2017:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Atendendo a que, por motivo da invocação, por dois vereadores, na reunião deste executivo realizada no passado dia 2 de novembro, do seu impedimento aquando da discussão e votação da proposta relativa à Feira Anual de Santo André – Edição 2017, ínsita na ata n.º 22/2017, item 4.2, ocorreu uma situação falta de quórum deliberativo, que veio a ser apurada apenas mais tarde mas compromete, determinadamente, a validade daquela deliberação, proponho que, comprovada que esteja a maioria do número legal dos seus membros, a Câmara delibere a aprovação daquela proposta bem como lhe seja atribuída eficácia retroativa, reportada aquela data.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente e Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de o primeiro, ser presidente da assembleia geral e o segundo, membro da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição parceira na realização deste evento e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Alienação de viatura:

Em resultado do procedimento instruído para a alienação da viatura ligeira de mercadorias, de marca Renault 5, com a matrícula 69-64-LC, publicitado a partir de 13 de novembro de 2017, através de aviso publicitado nos locais de estilo habituais, foram presentes dois subscritos fechados, com entradas n.º 10137-c, apresentados pela empresa “Reboques Azevedo, Lda.”, NIF: 509078575 e n.º 10278-c, por Agostinho Carvalho, NIF: 194348210.

Após se proceder à abertura dos subscritos, apurou-se que o primeiro oferece a importância de € 259,00 (duzentos e cinquenta e nove euros) e o segundo a importância de € 151,29 (cento e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos). -----

DELIBERAÇÃO: Decidido, por unanimidade, adjudicar a viatura referida à empresa que apresentou a melhor proposta, “Reboques Azevedo, Lda.”, pelo indicado preço de € 259,00 (duzentos e cinquenta e nove euros). -----

5. Integração da nova edição da Monografia de Mesão Frio, denominada “MEIGION FRIO – nove séculos de história”, no leque das ofertas promocionais do concelho, no Posto de Turismo de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“A questão da cultura das pessoas, da cultura local e mais especificamente rural, deve colocar-se no contexto da mundialização. Hoje, qualquer que seja a sua originalidade, uma cultura está sujeita a mensagens de uma informação simultaneamente imediata e mediatizada, impregnando-se daquilo a que podemos chamar a cultura de massa.

A cultura também se faz de artes e de letras, bem como de modos de vida, de valores, de tradições e no desenvolvimento de uma comunidade através dessa cultura.

A cultura das pessoas e a cultura para as pessoas não pode separar-se na reflexão a fazer sobre o desenvolvimento local. O desenvolvimento local, resulta da sinergia das forças e capacidades locais com os meios exógenos, investimentos privados ou créditos públicos. Na dinâmica do sistema de desenvolvimento, o sector cultural está estreitamente ligado aos outros, à iniciativa local, ao potencial humano, ao turismo entre outros.

A cultura, para dizer as coisas simplesmente, é, a este nível, o património, a natureza e a criação. E cada um concorda em considerar que o património deve ser preservado, como primeira condição da ação cultural.

Não podemos pois minimizar ações de desenvolvimento cultural, literário e de turismo que permitam a expansão económica do concelho não só a nível local como nacional e internacional.

Entende este Município que a divulgação deste tipo de património através da cedência de meios elucidativos da existência do mesmo se coaduna com as ações de sensibilização necessárias para o efeito.

Quinze anos após a publicação da “Monografia do Concelho de Mesão Frio”, a edição de 100 exemplares encontra-se esgotada.

Atendendo aos novos achados arquivísticos do autor da obra, Bernardino Vieira de Oliveira, tornou-se obrigatório dá-los a conhecer publicamente.

Assim tornou-se fundamental para o Município a execução de uma nova edição da Monografia de Mesão Frio, denominada “**MEIGION FRIO – Nove Séculos de História**”.

No seguimento dessa premissa e por forma a divulgar os resultados alcançados com as ações de desenvolvimento do potencial cultural, turístico, intelectual e paisagístico do concelho, os exemplares impressos serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 200 exemplares, para ofertas a entidades e individualidades, cuja gestão estará a cargo do Gabinete de Apoio ao Presidente;
- b) 100 exemplares, para venda (PVP 98,76€), no Posto de Turismo do Município de Mesão Frio.

Assim e tendo em conta os fins a alcançar com a disponibilização dos supracitados exemplares, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas e) e t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido da integração de 200 exemplares no leque de ofertas promocionais do concelho e 100 exemplares para venda no Posto de Turismo de Mesão Frio. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

6. Reconhecimento de dívida, acordo e plano de pagamentos – Águas do Norte, S.A.:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“O DL n.º 93/2015 de 29 de maio, publicado no DR, 1.ª Série, n.º 104, de 29 de maio de 2015, criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Norte de Portugal. Este DL constituiu a sociedade Águas do Norte, S.A. e atribuiu-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusividade.

Este sistema resultou da agregação de quatro sistemas, no qual se incluíam o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo DL n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, e o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, criado pelo DL n.º 41/2010, de 29 de abril, transferindo-se para esta sociedade o anterior património global da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., respetivamente.

A sociedade Águas do Norte, S.A., nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do DL n.º 93/2015 de 29 de maio, sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias, que foram extintas, nomeadamente no que concerne aos contratos de fornecimento e recolha com os municípios.

O Município de Mesão Frio é devedor à empresa “Águas do Norte, SA”, de diversas faturas e notas de débito respeitantes a serviços prestados de fornecimento de água, de saneamento de águas residuais e de juros moratórios, durante o período de junho a novembro do corrente ano 2017, totalizando, nesta data, a importância de 175.922,67€ (cento e setenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos), cuja liquidação tempestiva se afigura impossível de realizar (Anexo I e II).

Após negociações encetadas com a empresa credora foi possível estabelecer as bases de um acordo, de forma a diluir ao longo de 60 meses o seu pagamento, com redução dos encargos com juros e outras penalizações.

A celebração do presente acordo permitirá ao Município uma poupança significativa no que respeita aos juros de mora por atraso de pagamento, uma vez que deixarão de ser calculados nos termos previstos no Aviso n.º 8544/2017 da Direção Geral do Tesouro e Finanças Públicas, publicado em DR n.º 147, 2.ª Série, de 01/08/2017, que para o segundo semestre de 2017 se encontram a 7% (Anexo III) e passarão a ser calculados com base no *spread* de 3,5%. Para tal deverá ser remetida àquela entidade a confissão de dívida a fim de se obstar o cálculo dos juros de mora nos moldes anteriormente citados.

No que diz respeito ao acolhimento legal deste acordo, versa o artigo 65.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), que permite às “*autarquias locais que tenham dívidas vencidas às entidades gestoras de sistemas multimunicipais de abastecimento*”

de água, saneamento ou resíduos urbanos, ou resultantes de parcerias entre o Estado e as autarquias locais nos termos previstos no Decreto - Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, devem apresentar àquelas entidades, no prazo de 60 dias, um plano para a sua regularização com vista à celebração de um acordo de pagamentos que não exceda um prazo superior a cinco anos”.

Relembramos aqui que atento ao prazo estabelecido no presente acordo (60 meses), este irá ultrapassar o ano económico em curso, acarretando para o município encargos plurianuais. Sobre tal, detém este Município uma autorização genérica da Assembleia Municipal, na qual são “ (...) autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos (...) e que em cada 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€, (artigo 30.º, nº 2 das Normas de Execução Orçamental das GOPO 2017).

Contudo e atendendo a que o valor do acordo é superior, proponho que sob proposta da Câmara Municipal, o presente acordo, cuja minuta se apensa conjuntamente com os Anexos I e II, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 30.º das Normas de Execução Orçamental das GOPO 2017 e da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

7. Contratos Interadministrativos de delegação de competências:

Sobre este assunto, pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Às Câmaras Municipais é permitido, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (RJUAL), no prazo de 180 dias após a respetiva instalação, celebrar acordos de execução com as juntas de freguesia, onde poderá prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências, cfr al. h) do n.º 1 do artigo 9.º e alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do RJUAL).

Face a tal procedeu o Município de Mesão Frio à delegação de competências, nas freguesias do concelho, no que concerne à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, dos caminhos e estradas municipais, de acordo com o teor do Anexo I, ao Contrato Interadministrativo, celebrado entre as partes, em 29 de janeiro de 2015.

Nos termos do supracitado acordo, a vigência do mesmo coincide “com a duração do mandato da Assembleia Municipal (...)”, de acordo com a Cláusula 5.ª, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 134.º da RJUAL.

Estabelece a Cláusula 6.ª, nº 2, que o acordo se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo, de os outorgantes poderem promover a denúncia do presente contrato, no prazo de seis meses após a instalação daquele órgão (n.º 3).

Com o ato eleitoral do passado dia 01/10/2017, foram sufragados os titulares dos órgãos das autarquias locais, facto que levou à instalação daqueles órgãos no passado dia 15/10/2017.

2

Face à instalação daqueles órgãos, proponho à Câmara Municipal a renovação dos acordos nos termos em que foram celebrados em 29/01/2015 e nos termos das alíneas m) e n) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, submeta este assunto a deliberação da Assembleia Municipal, órgão competente para o efeito, de acordo com o disposto na al. k) do n.º 1, artigo 25.º do RJUAL.

A renovação destes acordos nos termos constante do Anexo I e II, que se anexam, importa despesa na ordem dos 21.000,00€ anuais cfr quadro abaixo:

DESIGNAÇÃO	VERBA A TRANSFERIR
FREGUESIA DE BARQUEIROS	3.000,00€
FREGUESIA DE CIDADELHE	3.000,00€
FREGUESIA DE OLIVEIRA	3.000,00€
FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)	6.000,00€
FREGUESIA DE VILA MARIM	6.000,00€
TOTAL	21.000,00€

A renovação dos acordos, faz recair sobre cada Junta de Freguesia, a obrigatoriedade de elaborar e submeter à apreciação da Câmara Municipal os Relatórios Semestrais de Acompanhamento, até ao final dos meses de junho e dezembro, para que sejam discutidos e aprovados na sessão seguinte da Assembleia Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

8